



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO N.º. 1.388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Altera o Decreto n.º. 1.320, de 18 de março de 2021, para prorrogar o prazo de vigência da Onda Verde do Plano Minas Consciente em Caparaó.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 87 c/c art. 160 da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando a publicação de [notícia no sítio eletrônico do Plano Minas Consciente na data de 02 de dezembro de 2021](#), constando a manutenção da Macrorregião de todo o Estado na Onda Verde do Plano Minas Consciente, bem como a necessidade de adequação das normas locais à [Versão 3.12 do Plano Minas Consciente](#),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O [Decreto Municipal n.º. 1.320, de 18 de março de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 53.** Independentemente da ‘causa mortis’, os velórios realizados em ambientes públicos ou particulares ficarão limitados à participação de no máximo 100 (cem) pessoas por vez, em cada cômodo ou capela, com a duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo único.** Os organizadores de funerais realizados no Município deverão se ater ao cumprimento da [Nota Técnica Nota Técnica n.º. 5/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021, de 19 de maio de 2021](#), e suas alterações.” (NR)

“**Art. 59.** Nos termos do Plano Minas Consciente, o Município de Caparaó se encontra na Onda Verde de 19/07/2021 até 09/01/2022.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo IV do [Decreto Municipal n.º. 1.320, de 2021](#), passa a ser o constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 20 de dezembro de 2021.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### ANEXO IV

#### ATIVIDADES CLASSIFICADAS NAS ONDAS ROXA, VERMELHA, AMARELA E VERDE DO NOVO PLANO MINAS CONSCIENTE

**Nome do Arquivo:** Novo Protocolo Geral do Plano Minas Consciente

**Modalidade:** 3ª Fase do Plano Minas Consciente ([Deliberação n.º. 120, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19](#))

**Versão:** [3.12](#)

**Acessível em:**

[www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios](http://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios)

- Para pesquisar a atividade econômica de seu estabelecimento, acesse: [www.concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html](http://www.concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html)
- Informações complementares e *download* do protocolo geral para os estabelecimentos: [www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas\\_consciente\\_p\\_rotocolo\\_v3.4\\_-\\_onda\\_roxa\\_-\\_escolas.pdf](http://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_p_rotocolo_v3.4_-_onda_roxa_-_escolas.pdf)